



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 930/08

Cajati, 27 de novembro de 2008.

ALTERAÇÃO DE PROGRAMA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Cajati, autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 739/05, de 08 de Setembro de 2.005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.008, aprovada pela Lei Municipal nº 848/07, de 29 de Junho de 2.007 a ação detalhada nos Anexos II, III, V e VI, constante desta Lei.

Artigo 2º - Fica também, autorizado à abrir no Orçamento Geral do Município de Cajati para 2.008 (Lei Municipal nº 886 de 07 de Dezembro de 2.007), conforme demonstrativo abaixo, um **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais) referente realização de operação de crédito junto ao Banco BNDES (empréstimo de 96 meses e carência de 24 meses):

02.04	Departamento de Contabilidade e Finanças	
02.04.01	Diretoria do Deptº. de Contabilidade e Finanças	
0412101951052	PMAT - Programa de Melhoria da Arrecadação Tributária	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 149.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 37.000,00
02.06.	Departamento de Educação e Cultura	
02.06.01	Diretoria Deptº. De Educação e Cultura	
1236101951052	PMAT – Programa de Melhoria da Arrecadação Tributária	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 2.000,00
02.07	Departamento de Saúde	
02.07.01	Diretoria do Departamento de Saúde	
1030201951052	PMAT – Programa de Melhoria da Arrecadação Tributária	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
02.11	Deptº. De Desenvolvimento e Assistência Social	
02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824401951052	PMAT – Programa de Melhoria da Arrecadação Tributária	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

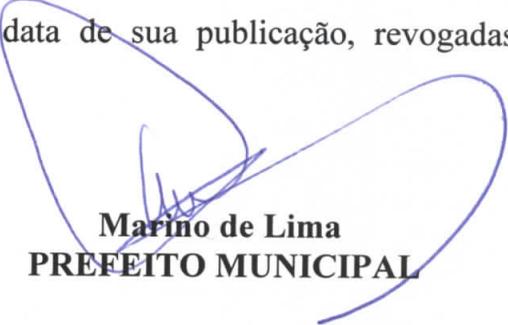
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 930/08

Cajati, 27 de novembro de 2008.

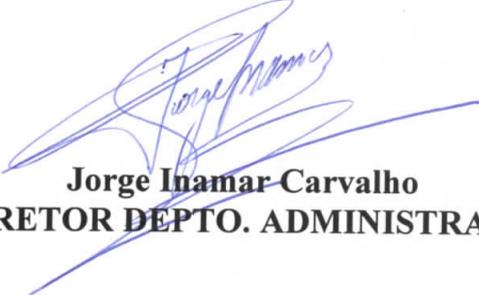
Artigo 3º - O recurso necessário para suprir as despesas acima será oriundo de recebimento da parcela final do empréstimo realizado junto ao Banco BNDES no valor total de R\$ 521.190,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 27 de novembro de 2008.**



Jorge Inamar Carvalho
DIRETOR DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Fls.2